

A COOPERATIVA ANTÓNIO SÉRGIO PARA A ECONOMIA SOCIAL NO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA SOCIAL EM PORTUGAL

Eduardo Graça *

Em Portugal, país integrado, de pleno direito, na União Europeia a melhor aproximação ao conceito de economia social é o que se encontra vertido nos documentos de referência da própria UE que a Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES) de que falarei, com mais detenção a seguir, adoptou:

Por economia social entende-se o conjunto das empresas de livre adesão e autonomia de decisão, democraticamente organizadas, com personalidade jurídica própria, criadas para satisfazer as necessidades dos seus membros no mercado, produzindo bens e serviços, e nas quais a eventual distribuição dos excedentes de exercício e a tomada de decisões não estão ligadas ao capital individual dos membros, que terão um voto cada. Nela se incluem, designadamente, Cooperativas, Mutualidades, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Misericórdias, Associações de Desenvolvimento Local e Regional e as Fundações, bem como empresas sociais e entidades voluntárias não lucrativas que produzam serviços de não mercado para as famílias, e cujos eventuais excedentes não podem ser apropriados pelos agentes económicos que as criaram, controlam ou financiam.

A Economia Social abarca, no contexto da UE, 10% do conjunto das empresas, um universo de 2 milhões de empresas, representando 6% do

emprego total, sendo consensual o reconhecimento do seu elevado potencial para gerar, e manter, empregos estáveis já que, pela sua própria natureza, as empresas que constituem a vasta e complexa rede que constitui o sector não são susceptíveis de serem deslocalizadas.

O Decreto-Lei nº 282/2009, de 7 de Outubro, veio autorizar a instituição da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social, CIPRL, *“que sucede ao INSCOOP em todos os seus direitos, obrigações e poderes públicos de autoridade, bem como no exercício das suas competências e na prossecução das suas atribuições de serviço público”*.

A *Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES)* é uma organização assente num conceito de parceria entre poder público e organizações privadas, representativas do *sector cooperativo e social*, conforme a designação consagrada na Constituição da República, que assumiu a forma jurídica de *“cooperativa de interesse público”*, prevista no Código Cooperativo e instituída pelo Decreto-Lei nº 31/84 de 21 de Janeiro.

Nesta fase inaugural a parceria referida foi estabelecida entre o Estado e um conjunto de entidades representativas do sector da economia social: *Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local – ANIMAR; Confederação Cooperativa Portuguesa, CCRL – CONFECOOP; Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, CCRL – CONFAGRI; Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade – CNIS; União das Misericórdias Portuguesas – UMP e União das Mutualidades Portuguesas – UMP.*

A adopção pelo legislador da designação “*cooperativa de interesse público*” teve como objectivo realçar um dos traços característicos da figura – o interesse público – cuja prossecução justifica a acentuada participação do Estado, ou de outras pessoas colectivas de direito público, não só na formação do seu capital social, como na respectiva gestão.

Tratando-se de uma figura razoavelmente antiga no nosso ordenamento jurídico, não tem sido adoptada de forma profusa e continuada, apesar das suas virtualidades, carecendo de tradição enraizada e teorização suficiente. No caso concreto da *Cooperativa António Sérgio para a Economia Social* (CASES) encontramos-nos confrontados com o desafio de criar, de forma prudente, um modelo de gestão, aberto e participativo, adequado a promover e modernizar o “*sector cooperativo e social*”.

A criação da CASES assim como, ainda mais recentemente, do *Conselho Nacional para a Economia Social* (CNES), instituições previstas no programa do governo ⁽¹⁾ corporizam a previsão da Constituição Portuguesa indo ao encontro das preocupações explicitadas em todos os fora nacionais e internacionais que anunciam profundas mudanças na ordem económica e social que desembocarão, inevitavelmente, numa valorização da componente social de todas as políticas prosseguidas na esfera da acção dos Estados e dos espaços supra estatais.

No plano das políticas públicas a economia social tem vindo a subir ao patamar de importância que lhe é atribuída pela Constituição da República Portuguesa que prevê no seu artigo 82º um sector cooperativo

e social de propriedade dos meios de produção que engloba os meios de produção geridos por cooperativas, os comunitários, geridos por comunidades locais, os explorados colectivamente por trabalhadores e os geridos no domínio da solidariedade social por pessoas colectivas sem carácter lucrativo, designadamente entidades mutualistas.

Também a nível da União Europeia se tem vindo a reconhecer, crescentemente, à economia social um importante papel socioeconómico tendo sido lançadas várias iniciativas visando o seu reforço, entre as quais a criação de estatutos supranacionais para as cooperativas, mutualidades e associações.

É disso exemplo a Resolução do Parlamento Europeu sobre a Economia Social, de 19 de Fevereiro de 2009, publicada no Jornal Oficial da União Europeia em 25 de Março de 2010, que *“sublinha que a economia social, ao aliar rentabilidade e solidariedade, desempenha um papel essencial na economia europeia, criando empregos de elevada qualidade, reforçando a coesão social, económica e regional, gerando capital social, promovendo a cidadania activa, a solidariedade e um tipo de economia com valores democráticos que põe as pessoas em primeiro lugar, para além de apoiar o desenvolvimento sustentável e a inovação social, ambiental e tecnológica.”*

Não sendo um sector teoricamente fechado, atenta a prática, e a não uniformização dos modelos jurídicos que enquadram a actividade desenvolvida pelas potenciais componentes da economia social, esta apresenta-se hoje com estatísticas iniludíveis quanto ao seu peso social e

económico. ⁽²⁾ Em Portugal o “*sector não lucrativo*” (conceito não plenamente coincidente com o da economia social), com dados de 2002, representa 4,2% do PIB segundo um estudo credível intitulado “*O Sector não lucrativo português numa perspectiva comparada*” de autoria de uma equipa coordenada por Raquel Campos Franco.

Estão, entretanto, em curso os processos de criação da Conta Satélite da Economia Social, resultante de uma parceria entre a CASES e o Instituto Nacional de Estatística (INE) de Portugal e um Observatório da Economia Social, em parceria com o CIRIEC Portugal, que permitirão, até ao final de 2012, reunir, tratar e disponibilizar informação estatística credível acerca da importância social, dimensão económica e financeira da economia social em Portugal. Como dizem os franceses “*sans chiffres pas de politique*”.

Nos nossos dias, deixou de ser possível omitir, ou desvalorizar, o sector da economia social como parceiro de pleno direito na política económica e nas políticas sociais, tornando-se incontornável reconhecer-lhe um papel activo na ultrapassagem da presente crise financeira, económica e social.

No que respeita à Cooperativa António Sérgio encontramos-nos no início de um caminho. O que nos move é o desafio de conceber um programa de acção realista que concite os interesses prosseguidos pelo Estado e pelas entidades privadas da economia social que se pode resumir numa fórmula: ***estimular o potencial da economia social e das suas organizações, no plano institucional e prático, em prol do desenvolvimento sócio económico do país.***

Sabemos que esta organização mergulha as suas raízes numa tradição de trabalho cooperativo e solidário de onde emergem novos desafios, exigindo respostas inovadoras, em cuja construção estamos empenhados contribuindo, sem criar expectativas irrealistas, para abrir um novo capítulo do desenvolvimento da economia social em Portugal.

A missão da *Cooperativa António Sérgio* desenvolve-se em torno de uma estratégia, aberta aos contributos, teóricos e práticos, de todos os seus cooperadores, entidades e estudiosos das questões da economia social, assente em quatro eixos estratégicos:

O **primeiro eixo estratégico** pode definir-se como institucional e legal, ou seja, contribuir para colocar a Economia Social, e as suas organizações, na agenda da política nacional, em consonância com as grandes linhas da política da União Europeia para o sector consagradas, entre outros documentos, na Resolução do PE aprovada em 19 de Fevereiro de 2009 e publicada no JOUE em 25 de Março de 2010. Este relatório apela ao reconhecimento legal do sector da economia social a nível europeu; exige o reconhecimento estatístico a nível dos Estados Membros e da União Europeia; encoraja a participação das componentes da economia social no diálogo social europeu e pugna pela criação de condições que facilitem os investimentos na economia social, ao mesmo tempo que reconhece deverem ter as empresas de economia social um tratamento fiscal próprio. A reforma da legislação de enquadramento do sector da economia social tendo em vista a sua modernização constitui uma resposta às exigências da actual situação sócio económica do país.

O segundo eixo estratégico consubstancia-se na criação de condições favoráveis ao reforço da aliança entre o Estado e as organizações de Economia Social no contexto da sua modernização correspondendo à disposição constitucional que consagra o “sector cooperativo e social”, a par dos sectores público e privado, como um dos pilares da organização económico-social do Estado e um dos sectores de propriedade dos meios de produção, nos termos do disposto na alínea f) do art.º 80º e no nº 4 do art.º 82º da Constituição da República Portuguesa. Trata-se, na prática, de concretizar essa aliança congregando a vontade modernizadora do Estado e a capacidade das organizações do sector da economia social de desenvolver, no interior das economias de mercado, dinâmicas tendentes à resolução de problemas, numa base de proximidade, revitalizando modelos de interação entre o Estado, a sociedade civil organizada e o mercado. Para o desenvolvimento deste processo será relevante a colaboração mútua, entre as organizações da economia social e as entidades financeiras de raiz mutualista, cooperativa e social que em Portugal têm a sua expressão mais significativa no Montepio Geral, Caixa Central e BCG.

O terceiro eixo estratégico desenvolve-se em torno da concepção, desenvolvimento e concretização de um conjunto de programas, medidas e acções destinados a promover, no contexto da crise profunda do sistema económico e financeiro de raiz financista, que revelou também, de forma brutal, uma crise de consciência e de valores, a criação de oportunidades para a modernização do sector, que cada organização protagonista do mundo da economia social poderá, através da sua

iniciativa e acção, aproveitar para a criação de um novo paradigma de desenvolvimento sustentável da nossa sociedade. Neste eixo se integra o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Economia Social (PADES) que, mais do que um conjunto de apoios desde há muito reclamados pelas organizações de sector, deverá representar um sinal de ruptura com as políticas públicas que subalternizaram, sem demérito pelas excepções, as virtualidades e importância económica e social do sector no nosso país.

O quarto eixo estratégico centra-se na promoção e apoio ao empreendedorismo social através da criação de novos programas que estimulem a capacidade empreendedora dos cidadãos e das organizações, criando mecanismos legais, e operacionais, destinados a incentivar a iniciativa na área social de que é exemplo o “Programa Nacional de Microcrédito” cuja coordenação e acompanhamento foi cometido à Cooperativa António Sérgio, a criação da Incubadora Social de Lisboa, em parceria com Câmara Municipal de Lisboa e um estudo de viabilidade de criação de uma Banca Ética. O desafio que se nos coloca é comum a todos os cidadãos nas sociedades contemporâneas abertas num mundo em mudança: ou nos conformamos a ser sobreviventes de um passado sem futuro ou ousamos rasgar novos caminhos criando oportunidades para a que a inovação, a criatividade e a iniciativa sejam reconhecidas como um valor inestimável.

A CASES é uma organização que busca contribuir para encontrar respostas ao fracasso da ideologia neo-liberal, no contexto da crise actual, que exige às organizações da economia social que se reagrupem ultrapassando o território restrito das suas actividades sectoriais, partilhando os seus

objectivos com os poderes públicos em espaços comuns de reflexão, regulação e acção.

Porto Alegre, Junho de 2011

*Presidente da Direcção da Cooperativa António Sérgio para a Economia Social **(CASES)**

- (1) Através da Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2010, de 4 de Fevereiro foi estabelecido *“um conjunto articulado de medidas de estímulo ao desenvolvimento da economia social, através da aprovação do programa de Apoio ao Desenvolvimento da Economia Social (PADES) ”* tendo sido, explicitamente, cometida à CASES a gestão de algumas dessas medidas e prevista a criação do *Conselho Nacional para a Economia Social*.
- (2) De acordo com os últimos dados da Comissão Europeia, há na União Europeia 250.000 cooperativas, que dão trabalho a 5,4 milhões de pessoas e agrupam 163 milhões de filiados. Em 2005, as mutualidades do domínio da saúde e da segurança social prestavam assistência a mais de 120 milhões de pessoas. As mútuas seguradoras tinham uma quota de mercado de 23,7%. As associações eram em 2005 responsáveis por 4% do PIB europeu. E em 2000 eram já 75.000 as fundações criadas na União a 15. Para o emprego, os números avançados ultrapassavam os 11 milhões e 100 mil pessoas, o que equivalia a 6,7% da população activa da União Europeia.